RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – RELUCI – CONTAS DE GESTÃO

Emitente: Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo – Controladoria Geral da Prefeitura de Domingos Martins
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Gestor Responsável: Eduardo José Ramos
Exercício: 2025

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa Unidade de Controle Interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

1. Itens de Abordagem prioritária						
1.1. Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária						
Código	**Objeto/Ponto de controle**	**Documentos analisados**	**Base legal**	**Procedimento**	**Universo do Ponto de Controle**	**Amostra / Documento Selecionado**
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Relatórios da despesa.	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Relatórios da despesa.	Relatórios da despesa contendo indenização.
1.2. Gestão Previdenciária						
Código	**Objeto/Ponto de controle**	**Documentos analisados**	**Base legal**	**Procedimento**	**Universo do Ponto de Controle**	**Amostra / Documento Selecionado**
1.2.1	Registro por competência – despesas previdenciárias patronais	Processos de despesas liquidadas das obrigações patronais, relatórios e balancetes consolidados.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência.	Verificar se foram realizados os registros orçamentários e patrimoniais das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais, observando o regime de competência.	Processos e relatórios de obrigações patronais liquidadas, relatórios e balancetes consolidados.	Relatório de liquidação emitidos pelo Sistema de Contabilidade.

1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias – parte patronal	Processos de despesas liquidadas e pagas de obrigações patronais, relatórios e balancetes consolidados.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência.	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais decorrentes do plano de amortização do déficit atuarial.	Processos e relatórios de obrigações patronais recolhidos, relatórios e balancetes consolidados	Relatório de liquidação e pagamento emitidos pelo Sistema de Contabilidade.
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	Processos de despesas de obrigações patronais.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência.	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Processos e relatórios de obrigações patronais recolhidos, relatórios e balancetes consolidados	Relatório de liquidação e pagamento emitidos pelo Sistema de Contabilidade.
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias- parte servidor	Processos de despesas de contribuição previdenciária (de segurados).	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local.	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Processos e relatórios de despesas de contribuição previdenciária (de segurados).	Relatório de liquidação e pagamento emitidos pelo Sistema de Contabilidade.
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	Relatórios de empenho.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência.	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente	Relatórios de empenho.	Relatórios de empenho.

1.3. Gestão patrimonial

Código	Objeto/Ponto de controle	Documentos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra / Documento Selecionado
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	Demonstrativos contábeis e Relatório de Inventário da Gerência de Patrimônio.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96, NBCTSP 4, 7 a 10, IN TC 36, Anexo único, item 7,8,9,15, 16 e 18	Verificar se foi levantado o inventário anual dos bens em estoque, móveis, imóveis e se os registros patrimoniais foram evidenciados no Balanço Patrimonial, bem como se foram evidenciados os registros patrimoniais das variações decorrentes de	Demonstrativos contábeis e Relatório de Inventário da Gerência de Patrimônio.	Demonstrativos contábeis e Relatório de Inventário da Gerência de Patrimônio.

				depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.		
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	Demonstrativos dos registros e movimentações patrimoniais e demais relatórios dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Demonstrativos, registros e relatórios dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	Demonstrativos, registros e relatórios dos bens móveis, imóveis e intangíveis.
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação em instituições financeiras oficiais	Relatório de Fluxo de Caixa.	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Contas bancárias cadastradas no ente.	Relatório de Fluxo de Caixa.
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação confirmação externa	Termo de conciliação das disponibilidades bancárias e extratos bancários.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Confrontar os valores registrados nas contas correntes e aplicações financeiras com os extratos bancários no final do exercício.	Contas presentes no termo de conciliação das disponibilidades bancárias e extratos bancários.	Amostra de contas bancárias.

1. Itens de Abordagem Complementar

2.2 Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária

Código	Objeto/Ponto de controle	Documentos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra / Documento Selecionado
2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Listagem de pagamentos Instrução Normativa	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Listagem de pagamentos	Listagem de pagamentos

2.5 Gestão Previdenciária

Código	Objeto/Ponto de controle	Documentos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra / Documento Selecionado
2.5.2	Base de Cálculo de contribuições - RPPS	Lei Municipal que regulamenta a Base de Cálculo das Contribuições previdenciárias ao RPPS e relatórios de despesas.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Verificar a existência de uma base de contribuição regulamentada no ente e se contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo.	Lei Municipal que regulamenta a Base de Cálculo das Contribuições previdenciárias ao RPPS e relatórios de despesas que demonstrem a retenção.	Lei Municipal que regulamenta a Base de Cálculo das Contribuições previdenciárias ao RPPS e relatórios de despesas que demonstrem a retenção.
2.5.4	Alíquota de contribuição – Retenção e Recolhimento	Lei Municipal e Federal que regulamenta a Base de Cálculo das Contribuições previdenciárias e alíquotas e relatórios de despesas que demonstrem os valores retidos.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.	Lei Municipal e Federal que regulamenta a Base de Cálculo das Contribuições previdenciárias e alíquotas e relatórios de despesas que demonstrem os valores retidos.	Lei Municipal e Federal que regulamenta a Base de Cálculo das Contribuições previdenciárias e alíquotas e relatórios de despesas que demonstrem os valores retidos.

1.5. Demais Atos de Gestão

Código	Objeto/Ponto de controle	Documentos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra / Documento Selecionado
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	Folha de Pagamento, relatórios da Gerência de Recursos Humanos e Legislação de cargos e Orçamentária	CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.	Folha de Pagamento, relatórios da Gerência de Recursos Humanos e Legislação de cargos e Orçamentária	Folha de Pagamento, relatórios da Gerência de Recursos Humanos e Legislação de cargos e Orçamentária
2.7.1.2	Resolutividade dos pontos de controle existentes na remessa de dados da folha de pagamento (PCF)	- Demonstrativos Contábeis; - Lançamentos; - Extrato da folha Cidades.	IN TC regulamentadora da remessa de prestação de contas	Verificar quais foram as providencias tomadas com relação aos 'Pontos de Controle' informados pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes	Pontos de Controle com inconsistência.	Comunicações expedidas pelo CidadES.
2.7.2.2	Registro de Admissões – apreciação do controle interno	Nomeações do concurso público.	CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 38/2016	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo submetidos à apreciação do controle interno por meio de emissão de parecer.	Nomeações do concurso público realizadas no exercício 2025.	Nomeações do concurso público realizadas no exercício 2025.

1.2. Constatações e Proposições

Acerca dos itens selecionados para análise, expostos na tabela acima, abordamos os seguintes achados e proposições:

1. Itens de abordagem Prioritária			
1.1. Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária			
Código	**Achados**	**Proposições/Alertas**	**Situação**
1.1.2	Em análise realizada nos relatórios de empenhos pagos por indenização, filtrando elemento de despesa e histórico, constatou-se a realização despesas sem emissão de prévio empenho, ocorridas durante o ano, sendo elas referentes aos seguintes objetos: locações de imóveis e despesas relacionadas, contratos de prestação de serviços não aditivados tempestivamente e capacitação realizada.	A Controladoria emite anualmente recomendações às Secretarias sobre a irregularidade da realização de despesas sem prévio empenho, e as consequências de tais atos aos responsáveis. Foram emitidas a Recomendação Técnica nº 001/2025 e a Comunicação Interna nº 001/2026 – Secretaria de Administração, Comunicação Interna nº 002/2026 – Secretaria de Educação, Comunicação Interna nº 003/2026 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.	Regular, com ressalva.
1.2. Gestão Previdenciária			
Código	**Achados**	**Proposições/Alertas**	**Situação**
1.2.1	Da análise dos relatórios de despesas relativos às obrigações patronais, constatou-se que as mesmas foram reconhecidas conforme regime de competência, com exceção de diferenças apuradas no e-social e registros de um centro de custo do mês de abril/2025	Nenhuma proposição ou alerta sugerido, tendo em vista que as obrigações patronais estão sendo contabilizadas adequadamente, por competência. A constatação foi reportada a Secretaria da Fazenda por meio da Comunicação Interna nº 17/2026.	Regular.
1.2.2	Da análise dos relatórios de despesas relativos às obrigações patronais, constatou-se que	Nenhuma proposição ou alerta sugerido, tendo em vista o	Regular.

	houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade.	tempestivo recolhimento das obrigações patronais.	
1.2.3	Dos relatórios de despesas objeto de análise, constatou-se que todos os recolhimentos de obrigações patronais se deram de forma tempestiva, não incidindo em multas e juros.	Nenhuma proposição ou alerta sugerido, tendo em vista o tempestivo recolhimento das obrigações patronais.	Regular.
1.2.4	Da análise dos relatórios de despesas de contribuições previdenciárias, constatou-se que as mesmas foram retidas dos servidores e repassadas ao RPPS (IPASDM) e ao INSS.	Nenhuma proposição ou alerta sugerido, tendo em vista o tempestivo recolhimento das contribuições previdenciárias retidas.	Regular.
1.2.5	Dos relatórios analisados, constatou-se que não existem parcelamentos de débitos previdenciários inscritos na Prefeitura.	Nenhuma proposição ou alerta sugerido, tendo em vista que não existem parcelamentos de débitos previdenciários.	Regular.

1.3. Gestão Patrimonial

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
1.3.1	Da análise dos demonstrativos contábeis e dos demonstrativos apresentados pelo setor de patrimônio e de almoxarifado, constatamos que os saldos de valores dos registros contábeis estão compatíveis com os saldos demonstrados nos relatórios de materiais e inventário, disponibilizados pelos setores de almoxarifado e patrimônio, referente ao exercício 2025. Em relação aos valores de depreciação, uma diferença foi encontrada e reportada à Secretaria da Fazenda.	Nenhuma proposição ou alerta foi sugerido, tendo em vista a compatibilidade dos valores registrados de almoxarifado e bens móveis e imóveis, e os demonstrativos contábeis. A constatação foi reportada a Secretaria da Fazenda por meio da Comunicação Interna nº 17/2026.	Regular, com ressalva.
1.3.2	Acerca dos registros dos bens móveis estão sendo realizados contendo informações suficientes para sua caracterização e a devida indicação da estrutura administrativa do órgão que está localizado. Porém, apesar de recomendações anteriores e a Recomendação Técnica nº 13/2025, no exercício 2025 não foi realizado levantamento do inventário in loco nas secretarias pela Gerência de Patrimônio. Sobre os bens imóveis, de infraestrutura e patrimônio cultural foi informado que será contratada empresa para o levantamento e avaliação desses bens. Ainda existem pendências quanto a conclusão de bens imóveis no sistema de patrimônio, para representação fidedigna de sua classificação.	A Controladoria emitiu a Recomendação Técnica n 13/2025 orientando e recomendando a Gerência de Patrimônio quanto aos procedimentos patrimoniais. Será realizado acompanhamento em 2026.	Regular, com ressalva.
1.3.3	Da análise das disponibilidades financeiras através do Relatório de Fluxo de Caixa das contas existentes no município, constatamos no exercício 2025 a existência de 01 conta bancária em Cooperativa de Crédito.	Considerando a existência de conta bancária em Cooperativa de Crédito, a Controladoria emitiu recomendação à Secretaria da Fazenda, por meio da CI nº 16/2016 sobre requisitos existentes no Parecer Consulta nº 15/2018 do TCEES.	Regular, com ressalva.
1.3.4	Foi realizada análise no Relatório de Fluxo de Caixa, no qual, da amostra de contas selecionadas verificou-se a conformidade dos saldos apresentados nos extratos bancários e saldos de aplicações financeiras com os saldos conciliados lançados no sistema contábil da Prefeitura, através de arquivos disponibilizados pela Contabilidade e Tesouraria.	Nenhuma proposição ou alerta foi sugerido, tendo em vista exatidão dos saldos bancários com os saldos conciliados.	Regular.

1. Itens de Abordagem Complementar			
2.2 Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária			
Código	**Achados**	**Proposições/Alertas**	**Situação**
2.2.28	Constatou-se através da análise dos meses selecionados, junho e novembro de 2025, que os pagamentos de passivos estão sendo realizados conforme os critérios previstos na Instrução Normativa SFI 006/2018, versão 03, em ordem cronológica das exigibilidades, com exceção de 01 registro, informado à Secretaria da Fazenda.	Foi encaminhada Comunicação Interna nº 17/2026 informando sobre o achado. No entanto, em função da data de pagamento e da singularidade do registro, o item foi classificado como imaterial e irrelevante para fins de ajuste.	Regular
2.5 Gestão Previdenciária			
Código	**Achados**	**Proposições/Alertas**	**Situação**
2.5.2	Com base nas Leis Municipais nº 1601/2002, nº 2265/2010, e nº 3159/2024, que dispõem sobre o Regime Próprio de Previdência e a alteração do plano de custeio destinado ao RPPS dos servidores públicos do município de Domingos Martins, identificou-se a regulamentação da base de cálculo das contribuições e observou-se que a mesma está sendo devidamente empregada nos cálculos das contribuições, e atualizada conforme plano de custeio previsto na Avaliação Atuarial.	Nenhuma proposição foi sugerida, tendo a vista a existência de base de cálculo regulamentada em Lei Municipal, e a utilização da mesma no cálculo das contribuições.	Regular
2.5.4	Constatou-se a adoção da alíquota de 14%, conforme Lei Municipal nº 2.943/2020, de 27/03/2020. Ademais, o município adota Plano de Custeio destinado a amortização do deficit atuarial, conforme Lei Municipal nº 3159/2024.	Nenhuma proposição ou alerta a sugerir, tendo em vista que os descontos obedecem as legislações específicas, Municipal e Federal.	Regular
1.5. Demais atos de gestão			
Código	**Achados**	**Proposições/Alertas**	**Situação**
2.6.5	Com base na análise da Legislação de Cargos, do acompanhamento realizado trimestralmente pelo Controle Interno, verificou-se que o reajuste salarial dos servidores públicos e aumento de cargos, possuíram autorização legislativa.	Sobre o tema, a Controladoria emitiu recomendação em 2026 (CI nº 006/2026) acerca da aplicação de reajuste dos servidores do magistério, orientando a aprovação por meio de lei para aplicação em todas as tabelas salariais, mesmo havendo portaria federal designando o piso.	Regular
2.7.1.2	Identificou-se comunicação de inconsistência relativa a alíquota e valores de contribuição patronal nos pontos de controle do Cidades Folha UG Prefeitura, no qual não estava contabilizando os 3% da taxa de administração na contribuição patronal. Houve tentativas de acerto no sistema, porém o acerto de valores foi resolvido apenas na remessa fevereiro/2026. Também havia uma diferença de alíquota suplementar de 26,6% UG Prefeitura e 23,6% RPPS, sendo que o correto era 23,6%. Foi identificado erro no sistema de recursos humanos no envio para o Cidades Folha, o campo de taxa de administração estava computando na contribuição suplementar, não no patronal. O erro foi acertado em janeiro 2026.	A Controladoria notificou o setor de recursos humanos através da CI nº 66/2025 Processo PMDM nº 15567/2025, no início de dezembro/2025. O acerto das inconsistências foi resolvido pelo setor de Recursos Humanos em fevereiro/2026.	Regular, com ressalva.
2.7.2.2	Constatou-se que, no exercício 2025, houve a	Nenhum alerta foi proposto dado que	Regular

	emissão de 146 pareceres da Controladoria sobre processos de admissões de servidores efetivos, referentes ao Concurso Público nº 001/2023.	as admissões de servidores efetivos foram submetidas a apreciação da Controladoria, com emissão de parecer.	

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob responsabilidade do senhor Eduardo José Ramos, gestor da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, relativa ao exercício de 2025.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra regular.

Domingos Martins – ES, 24 de março de 2026

Franciele Luzia Holz
Controladora Geral Municipal – Matrícula nº 12640